

096

**PROTEÇÃO INTERNACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.** *Eugélio L. Müller; Bruno J. Hammes*  
(Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, UNISINOS).

A proteção internacional do Direito da Propriedade Intelectual é de suma importância para que ocorra o desenvolvimento científico e cultural do país. Trata-se de um estímulo para que autores nacionais tenham suas obras divulgadas e publicadas no exterior. A proteção autoral para ser eficaz deve transcender fronteiras. Dentre as convenções internacionais sobre a proteção da propriedade intelectual, as mais importantes são a Convenção de Berna (1886), a Convenção Universal sobre Direito do Autor (1952) e a Convenção de Paris para a proteção da Propriedade Industrial (1883). Essas convenções devem ser interpretadas de uma forma atualizada, a luz dos novos costumes e de acordo com avanços científicos e tecnológicos. Nessa primeira parte da pesquisa estudamos a Convenção de Berna, seus princípios (princípio do tratamento nacional, princípio da proteção automática e o princípio da independência da proteção), as obras protegidas, o direito moral, a duração da proteção, o direito de tradução, de reprodução e de representação ou execução pública. O material usado para a pesquisa foi a legislação, o texto oficial das convenções, a doutrina e os anais de vários seminários em que o tema foi debatido. O trabalho se encontra em andamento, as conclusões preliminares são satisfatórias, embora ainda tenhamos inúmeras dúvidas a respeito do tema (FAPERGS).